



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 563 / 2023

APLICAÇÃO DA LEI Nº 1.889/2023

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito Reginaldo Furtado de Carvalho.

INDICO que a Administração Municipal fiscalize e cobre da empresa concessionária COPASA os reparos das vias urbanas dentro do prazo legal, conforme previsto na Lei nº 1.889/2023.

Que seja exigido da COPASA o cumprimento da cláusula 6, item 2, alínea D (DIRETOS DO MUNICÍPIO), conforme estabelecido em contrato assinado com o Município de Rio Pomba em 28/12/2018.

Justificativa:

“ZELAR PELA BOA QUALIDADE E MANUTENÇÃO DAS VIAS É RESPOSABILIDADE DE TODOS”.

Mas, por se tratar de bem público, a Administração tem a obrigação legal de fiscalizar os serviços e reparos executados pela COPASA, em especial quando a necessidade de cortar o asfalto, pois é de responsabilidade da empresa recompor as vias de forma satisfatória ao finalizar a obra.

Rio Pomba/MG, 15 de setembro de 2023;
256º da Fundação e 191º da Emancipação.



VEREADOR DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA

Recebido em: <u>15/09/2023, 16 h 30 min</u> Mônica Patrício Coelho da Silva Assessora Legislativa	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>15/09/2023</u> . Maurílio Rodrigues dos Reis Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>18/09/23</u>
--	---	---